Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 759, DE 20 DE AGOSTO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado, para pagamento á vista, em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 3, da QUADRA nº 12, situado em MARIANO MORO, com a área de 1.050 m2, requerido por APARICIO EUGÊNIO PERUSIN, conforme PROCESSO nº 678, desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: AO NORTE: com uma TRAVESSA SEM NOME = AO SUL: com o lote nº 2 = AO LESTE: com a RUA nº 5, e, AO OESTE: com a chácara nº 2.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

Rig.

=LEI Nº 759,DE 20 DE AGOSTO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 3,da QUADRA nº 12,situado em MARIANO MORO,com a área de 1.050 m2, requerido por APARICIO EUGENIO PERUSIN,conforme PROCESSO nº 678,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com uma TRAVESSA SEM NOME = AO SUL: com o lote nº 2 = AO LESTE:com a RUA nº 9,e,AO OESTE:com a chácara nº 2.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

COMPERE COM O ORIGINAL